

RELIGIÃO CATÓLICA, SEXUALIDADE E DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO

MARCOS PORTO FREITAS DA ROCHA
JOSÉ GERALDO DA ROCHA
JACQUELINE DE CÁSSIA PINHEIRO LIMA
UFRJ / UNIGRANRIO – Duque de Caxias, Rio de Janeiro, Brasil
porto.marcos@gmail.com

Introdução

Neste artigo abordaremos algumas definições de racismo, dentre as quais a de racismo individual e racismo institucional como ideologia, ação direta ou indireta, bem como a definição de racismo segundo Santos. Utilizando a metodologia da pesquisa bibliográfica e documental descreveremos um breve panorama religioso no Brasil demonstrando através do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística o percentual da população dividido por grandes grupos religiosos.

Com a intenção de demonstrar a evolução da moralidade sexual católica e sua relação com a discriminação do sexo feminino e da sexualidade diversa do conceito religioso de normalidade sexual. E finalizamos abordando a relação entre a discriminação de gênero e a religião Católica, inclusive demonstrando aquela que existe no interior desta ao longo do tempo.

Racismo e discriminação

A manifestação de racismo, como uma ideologia que pressupõe a hierarquização dos grupos humanos em função de sua cor, raça ou etnia e a discriminação racial direta, por intermédio de injúrias ou cerceamentos de direitos, acesso ou oportunidades, são considerados no Brasil, desde o final de década de 1980, como crimes, e são passíveis de ação civil e penal e prisão, ainda que desde a década de 50 a Lei Afonso Arinos, Lei 1390/51, já tenha considerado ações discriminatórias como contravenção penal.

Entretanto, a luta na esfera jurídica é um recurso pouco utilizado pela sociedade brasileira e, quando usado, têm obtido resultados, em termos de punição, praticamente inexistentes. Dentre as causas apontadas para as dificuldades de aplicação do direito no campo racial figuram a necessidade de que o acusado comprove a motivação racista do ato, a dificuldade de recolhimento de provas e testemunhos, e a resistência de policiais e de alguns membros do judiciário em dar encaminhamento a esses inquéritos e processos.

Segundo Santos (2007, p. 100), ocorre discriminação sempre que alguém seja impedido de exercer um direito, ou não poder usufruir as mesmas oportunidades e tratamentos que outras em função de sua raça, sexo ou idade. Contra essa discriminação, cabe a sinalização, pelas normas legais, no sentido de sua incompatibilidade com o Estado democrático de direito, e possibilidade de sua sanção legal.

O aprimoramento do sistema jurídico deve ser objeto de demandas e preocupações de toda sociedade. É necessário destacar que, tendo em vista sua maior eficácia, novos caminhos jurídicos vêm sendo utilizados, como a defesa de direitos coletivos (difusos, coletivos e individuais homogêneos), por intermédio de Ações Cíveis Públicas movidas pelo Ministério Público e também por meio de Termos de Ajustamento de Conduta (instrumentos de promoção de comportamentos).

Contudo, nem todos os mecanismos discriminatórios que funcionam numa sociedade são atos manifestos, explícitos ou declarados. A discriminação também opera de maneira difusa, sendo assim chamada de discriminação indireta ou racismo institucional. O que diferencia atos de racismo ou de discriminação realizados por indivíduos e orientados de forma pessoal do racismo institucional, é que este último ocorre nível das instituições sociais, dissimulado por

meio de procedimentos corriqueiros, e aparentemente protegidos pelo Direito, costumes ou tradição (GOMES, 2000, p. 59).

Como o enfoque nesta abordagem refere-se a uma prática organizacional dentro do âmbito religioso, o racismo institucional pode ser definido como o fracasso coletivo das organizações e instituições religiosas em promover um serviço adequado às pessoas devido a sua cor, cultura, origem racial ou étnica (PNUD, 2005), e que não estimule a discriminação.

Sustentada em um esquema interpretativo que reconhece a existência de fenômenos sociais que não se dissociam do indivíduo, e apontando a reprodução de práticas discriminatórias constituídas não apenas em atitudes inspiradas em preconceitos individuais, mas na própria operação das instituições e do sistema social, o enfoque do racismo institucional permite uma nova abordagem analítica e uma nova proposta de ação pública.

O Panorama Religioso no Brasil

O Brasil é um país com ampla maioria cristã, mais especificamente, de maioria católica. O Catolicismo adentrou o país em 1500 por herança da colonização portuguesa, sendo constituído como a religião oficial desde a primeira Constituição em 1824, mantendo-se assim até 1890, quando a liberdade religiosa foi instituída por decreto, corroborado pelas Constituições brasileiras a partir da de 1891.

Após isto, por já ter sido a religião oficial do país, o Catolicismo continuou sendo a religião mais aceita socialmente e trazendo obstáculos à ascensão social de quem não a professava. Atualmente, o Brasil é considerado o maior país católico do mundo em número absoluto de fiéis.

Segundo o Censo do IBGE de 2010, 64,63% dos/as brasileiros/as se declararam católicos, no Censo de 2000, 73,89% se declaram católicos e no Censo de 1991, esse percentual era de 83,4%, indicando que, em menos de duas décadas, houve uma redução de quase 20% no número de católicos no Brasil, enquanto houve um crescimento de evangélicos/as de 9% para 22,16%, espíritas de 1,1% para 2,02%, de outras religiosidades de 1,4% para 2,72% e de pessoas sem religião de 4,7% para 8,04%. Também o número de pessoas que se declaram seguidoras do Candomblé e da Umbanda diminuiu em média 0,1%.

Religiões ¹	1991 (%)	2000 (%)	2010 (%)
Católica apostólica romana	83,4	73,89	64,63
Evangélicas	9,0	15,4	22,16
Espíritas	1,1	1,3	2,02
Umbanda e Candomblé ²	0,4	0,3	0,31
Outras religiosidades	1,4	1,8	2,72
Sem religião	4,7	7,31	8,04

TABELA 1. Distribuição percentual da população residente, por religião – Brasil, 1991/2000 (Fonte: IBGE, Censos Demográficos de 1991/2000/2010).¹ Inclusive as pessoas sem declaração de religião e não sabiam. ² Inclusive outras religiões afro-brasileiras.

Esses dados nos servem para evidenciar a predominância numérica de adeptos do Catolicismo no Brasil. Se considerarmos a projeção da população brasileira, conforme indicam os dados do IBGE conforme a Tabela 1, teríamos hoje no país pouco menos de 200 milhões de habitantes. Se tomarmos os dados do Censo de 2010, são cerca de 127 milhões de católicos/as brasileiros/as (IBGE, 2010, p. 148).

Outros dados relevantes: 92% acreditam que o Espírito Santo existe, 87% creem em milagres, 77% creem que Jesus voltará a Terra no fim dos tempos e 75% acreditam que o diabo existe. Cerca de 49% das pessoas entrevistadas têm um santo católico de devoção, sendo que adeptos de outras religiões, como do Espiritismo, Umbanda, Candomblé e até evangélicos (8%), também são devotos de algum(ns) desses santos. Os dados apresentados demonstram que a matriz cristã, mais especificamente a católica, permeia a cultura brasileira

como um todo, influenciando nas crenças até mesmo de quem não se diz cristão/ã e/ou católico/a (BEGUOCI, 2007, p. 9).

Breve evolução da moral sexual Católica

O Catolicismo atribui ao sexo uma ideia de impureza, devendo ser tolerado basicamente por ser necessário à procriação. Essa ideia é baseada nas sagradas Escrituras, tanto no Antigo como no Novo Testamento. Como nos mostra Penélope Ryan:

Nosso estudo da Escritura revela que boa parte dela foi escrita contra o pano de fundo de uma cultura patriarcal, que via as mulheres e a sexualidade como perigosas e temíveis, embora necessárias para a continuação da vida. De um modo geral, qualquer coisa ligada ao sexo foi alvo de suspeita por parte do cristianismo; até recentemente, negou-se aos cristãos qualquer ideia de sexo como algo a ser celebrado com alegria (RYAN, 1999, p. 45).

Esta concepção do sexo como algo a ser evitado advém da combinação de pensamentos estóicos e gnósticos, entre outros. A herança platônica contribui para a criação dos dualismos hierarquizados, tendo como exemplo o celibato em contraposição ao sexo, atribuindo superioridade ao primeiro. Os estóicos gregos consideravam que a expressão de sentimentos e emoções era uma fraqueza a ser abolida (FERNANDES, 2005, p. 430).

A atividade sexual foi considerada parte da fraqueza humana, atender a este desejo sexual seria o mesmo que ceder às emoções. A filosofia gnóstica considerava o casamento e o sexo como intrinsecamente ruins, pois faziam parte da ligação com o mundo material do qual deviam se libertar. Mesmo a procriação significava a perpetuação do pecado carnal na Terra (FERNANDES, 2005, p. 431).

Platão, com seu dualismo alma/corpo, proporcionou outras distinções: homem ligado à razão por sua mente; mulher ligada ao mundo físico por sua capacidade de parir, e por sua emocionalidade, logo irracional. Do mesmo modo que o mundo físico deve ser subordinados à razão, a mulher deve ser subordinada ao homem. Os neoplatônicos viam o mundo em conflito cósmico entre a luz e as trevas, o mal e o bem, o espírito e a matéria e influenciaram Agostinho de Hipona em sua análise da sexualidade abordada por Rosado-Nunes.

Agostinho escreveu que, depois da Queda, Adão e Eva se cobriram porque tiveram vergonha. Também ensinou que todos os atos sexuais são, em certa medida, pecaminosos porque pelo menos alguma luxúria está virtualmente implicada em cada um deles. Para Agostinho, o pecado de Adão e Eva foi transmitido através das gerações por meio da união sexual (Rosado-Nunes, 1998, p.131).

Agostinho associou definitivamente sexo e pecado original no imaginário cristão de fins de séc. IV e início do V. Considerava o amor conjugal um dever a ser cumprido apenas para procriação. E ainda assim, o pecado original de Adão e Eva, manchavam de pecado o sexo. Logo, nenhuma tentativa de evitar a concepção seria moralmente aceitável (ROSADO-NUNES, 1998, p. 136).

Entre os séculos VII e XI, surgiram os penitenciais, livros com orientações padres para o momento das confissões, relacionavam o pecado com sua respectiva punição, do mais banal ao mais grave. Esses guias cristalizaram a ideia de que o pecado era um ato individual (DUARTE, 2006, p.16).

A lista de pecados sexuais era extensa e possuía punições muito severas. Figuravam na lista: a fornicção – sexo fora do casamento, adultério, masturbação, prostituição, coito interrompido, homossexualidade, sexo com mulher grávida e sexo com mulher que já não pode engravidar. Atos de luxúria, já que não tinham finalidade de procriar (DUARTE, 2006, p.17).

O apóstolo Paulo atribuía maior valor ao celibato. Vivendo a expectativa do iminente retorno de Cristo, considerava o casamento um desperdício da energia que deveria ser reservada para evangelização. Entretanto, aos que não suportassem o celibato, recomendava o casamento (BÍBLIA DE JERUSALÉM, 2006, p. 2002-2001).

Estes conceitos conduziram a ideia de que o casamento tinha uma finalidade primária, a concepção, e conseqüentemente, a procriação. Apenas séculos depois é que o bem-estar dos cônjuges e o amor tornou-se a finalidade secundária.

O catolicismo se fixa na dualidade feminino / masculino e no controle dos corpos para avaliar a sexualidade. Foucault (2006, p. 70) mostra como, após a Contra-Reforma, no século XVI, a prática da confissão aos poucos instaura também o controle dos desejos, pensamentos e intenções. A extensão das confissões se amplia, até abarcar da prática ao ato sexual em si.

...mas todas as insinuações da carne: pensamentos, desejos, imaginações voluptuosas, deleites, movimentos simultâneos da alma e do corpo, tudo isso deve entrar, agora, e em detalhe, no jogo da confissão e da direção espiritual. [...] Tudo deve ser dito. [...] Uma dupla evolução tende a fazer, da carne, a origem de todos os pecados e a deslocar o momento mais importante do ato em si para a inquietação do desejo, tão difícil de perceber e formular; pois que é um mal que atinge todo o homem e sob as mais secretas formas.

A pastoral cristã estabeleceu um imperativo, a pré-condição para a instauração do dispositivo da sexualidade, que é não apenas confessar o que contraria a moral, mas tornar todo e qualquer desejo um discurso, submetendo tudo o que diz respeito ao sexo ao crivo da palavra.

A pastoral cristã procurava produzir efeitos específicos sobre o desejo, pelo simples fato de colocá-lo integral e aplicadamente em discursos: efeito de domínio e de desinteresse, sem dúvida, mas também efeito de reconversão espiritual, de retorno a Deus, efeito físico de dores bem-aventuradas por sentir no seu corpo as ferroadas da tentação e o amor que lhe resiste. O essencial é bem isso: [...] que, a partir da época clássica, tenha havido uma majoração constante e uma valorização cada vez maior do discurso sobre o sexo; e que se tenha esperado desse discurso, efeitos múltiplos de deslocamento, de intensificação, de reorientação, de modificação sobre o próprio desejo (FOUCAULT, 2006, p. 80).

Diverso de realizar uma censura expressa sobre o sexo, a pastoral cristã instituiu uma técnica de produção de discursos suscetíveis de funcionar e de serem efeito de sua própria economia, ultrapassando os limites da espiritualidade cristã e se fazendo, em fins de séc XVIII e durante o XIX, essencial aos mecanismos de poder, através do dispositivo da sexualidade (NERI, 2007. p. 10).

Até o século XVIII, três grandes códigos regiam as práticas sexuais: o canônico, a pastoral cristã e a lei civil. Todos centravam-se nas relações matrimoniais e prescrições para o sexo dos cônjuges. Com a explosão discursiva supra citada, ocorreram duas modificações importantes nesse regime discursivo: o casal heterossexual monogâmico adquire direito a uma maior discricção, ainda que incida uma normatização mais rigorosa; a sexualidade da criança, dos loucos, dos que não se relacionam amorosamente com o outro sexo tornam-se alvos de questionamentos (KATZ, 1996).

Todos estes se tornam obrigados a confessar daquilo que são. E a sexualidade legítima será interrogada a partir dessas sexualidades periféricas. A partir de então, recaem sobre as infrações morais ou legais contra o casamento e a família e contra um funcionamento natural as principais condenações. A unidade familiar deu condições para que se desenvolvessem os principais elementos do dispositivo da sexualidade, como a histerização do corpo da mulher, a

sexualidade infantil, a regulação da procriação e a tipificação dos perversos como espécie (KATZ, 1996).

Foucault (2006) mostra que o papel da família é fixar a sexualidade e funcionar como seu suporte permanente. Em sua consideração afirma que esta seria primariamente o permutador da sexualidade com a aliança: transporta a lei e a dimensão do jurídico para o dispositivo da sexualidade; e a economia do prazer e a intensidade das sensações para o regime da aliança.

Discriminação de Gênero e Religião Católica

Costuma-se dizer que a religiosidade, na sociedade brasileira, é uma característica feminina, o que pode ser confirmado por dados estatísticos sobre pertencimento religioso (IBGE, 2010). Contudo, essa religiosidade feminina se dá apenas em relação à prática religiosa.

... as religiões são um campo de investimento masculino por excelência. Historicamente, os homens dominam a produção do que é sagrado nas diversas sociedades. Discursos e práticas religiosas têm a marca dessa dominação. Normas, regras, doutrinas são definidas por homens em praticamente todas as religiões conhecidas (ROSADO-NUNES, 1998, p. 140).

A Igreja Católica é fundamentalmente patriarcal, parte da ideia de um Deus-pai todo poderoso e um filho-homem carismático que vem salvar a humanidade do pecado original, cometido pela incontinência moral de Eva.

Como diz Rosado-Nunes (1998), referida por Fernandes (2005, p. 455), os homens responsabilizam-se não apenas pela mediação entre o humano e o sagrado, através do sacerdócio, mas também pelas narrativas oficiais que naturalizaram os padrões sociais que regulam o que é próprio do masculino e do feminino. Abaixo veremos alguns exemplos.

Na narrativa do Gênesis (BÍBLIA DE JERUSALÉM, 2006, p.37-38), que conta como a humanidade foi expulsa do Paraíso, Deus ordenou a Adão e Eva que não comessem o fruto da Árvore do Conhecimento. Eva, criada por Deus a partir de uma costela de Adão com o propósito de lhe fazer companhia, não resiste à tentação da serpente, desobedece à ordem dada por Deus e induz Adão a pecar com ela.

A ira de Deus foi expressa em maldições para ambos e todos os seus descendentes: desde então, a mulher pariria com dor e sofrimento, e seria dominada pelo homem que teria de trabalhar arduamente para obter o alimento que os sustentaria.

Ao responsabilizar a mulher pela Queda original e, a partir daí, submetê-la ao homem, essa passagem demonstra não haver equidade entre os gêneros desde a criação do mundo, define que a submissão da mulher ocorreu por seu demérito e as responsabiliza por todos os sofrimentos e males da humanidade.

Outros estereótipos advém desta convicção, sendo mais fortemente arraigados nas sociedades ocidentais, como por exemplo: a mulher não tem disciplina, é impulsiva e cede facilmente às tentações. Além de possuir o poder de seduzir o homem a ponto de levá-lo à perdição.

Outros trechos bíblicos conduzem às mesmas conclusões, como a proibição de falar que teria feito o apóstolo Paulo às mulheres em Corinto, impedindo-as de se pronunciar em público com autoridade, são os textos que permitiram à exclusão das mulheres na instituição eclesiástica, (BÍBLIA DE JERUSALÉM, 2006, p. 2006-2007). A leitura distorcida de tais textos excluiu o sexo feminino da visibilidade institucional, relegando-o ao exercício de papéis subordinados, conforme defende Valério (2005, p. 380).

Não é possível afirmar que a inferiorização da mulher e o patriarcado foram criações da religião. Os autores do texto bíblico expressaram algo presente em sua cultura. Seu registro em um livro sagrado propiciou uma legitimação da discriminação das mulheres, comum naquela sociedade, época e contexto, tornando-a uma expressão da vontade divina.

Rosado-Nunes (1998, p. 140) afirma que no Catolicismo as leis internas codificadas no Código de Direito Canônico mantêm uma cláusula que atribui exclusivamente aos homens o acesso ao ministério sacerdotal, em especial os celibatários.

Essas restrições à participação das mulheres no cotidiano da Igreja demonstram que a hierarquia mantém viva a ideia de desigualdade entre os sexos: mulheres não podem ser ordenadas, logo, não podem celebrar missa, participar das instâncias de poder e decisão, sendo ameaçadas de excomunhão os que desafiam esta norma.

Se observarmos que a religião é uma modeladora de subjetividades, o modelo feminino apresentado como exemplar, a Virgem Maria, remete à submissão, dessexualização, maternidade como destino, fragilidade, ao servir e a desvitalização das mulheres como um ideal a ser alcançado.

E o modelo a ser negado e recusado por ter dado causa às desgraças da humanidade, Eva, remete à liberdade de escolha, de sexualidade, de tomada de iniciativa, de curiosidade e de vontade de saber. Sendo eles antagônicos e funcionais para o controle dos corpos e da vida das mulheres (ROSADO-NUNES, 1998, p. 145).

É necessário destacar ainda que as rígidas posições da hierarquia católica incidem mais direta e fortemente sobre as mulheres, sendo um poderoso meio de controlar seus desejos e comportamentos.

Considerações finais

O discurso das instituições religiosas sobre a sexualidade especial o da Igreja Católica, detém um poder que serve a múltiplas razões: perpetuação da desigualdade entre homens e mulheres; construir e manter uma fronteira entre o igual, normal, aceito e valorizado, e o diferente, que foge à normalização, rejeitado e desvalorizado; manter e recriar mecanismos de controle das sexualidades e dos corpos, e conseqüentemente de comportamentos e pensamentos; e ainda oferecer alternativas sagradas, num vasto ambiente religioso, de redenção dos pecados e salvação.

É mister que se ressalte a forte ingerência política da Igreja Católica sobre as políticas públicas relativas à definição de família e direitos humanos. Esta orienta sistematicamente aos políticos de todo o mundo a não aprovarem leis que garantam o direito à união civil estável, à descriminalização do aborto e revisão do conceito de família. Evidenciando-se, portanto, um investimento da Igreja Católica para obter/exercer/manter o poder em diversas esferas: simbólico-discursiva, pastoral, privada e pública.

Resumo

O presente artigo aborda o racismo como forma de discriminação individual e institucional no Brasil sob a definição de Gomes. Utilizando a metodologia de pesquisa bibliográfica e documental, traz uma breve descrição do panorama religioso no Brasil demonstrada do pelo Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística onde se apresentam os percentuais da população divididos por grandes grupos religiosos. Apresenta ainda a evolução da moralidade sexual católica e sua relação com a discriminação do sexo feminino e da sexualidade diversa do conceito religioso de normalidade sexual. E por fim demonstrar a relação entre a discriminação de gênero e a religião Católica, inclusive apresentando a existência desta no interior da instituição, ao longo do tempo.

Palavras chave: Religião Católica, Sexualidade, Discriminação de Gênero.

Referências bibliográficas

BEGUOCI, Leandro. No país, até evangélicos têm santos. In: **Folha de São Paulo**, Caderno Especial Religião. São Paulo, 2007, 6 de maio, p.9.

BRASIL. **Lei 1390 de 05 de julho de 1951**. Lei Afonso Arinos. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L1390.htm>. Acesso em 15/06/14.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 15/06/14.

DUARTE, Luiz F.D. Família, reprodução e ethos religioso: subjetivismo e naturalismo como valores estruturantes. In: DUARTE, Luiz F. D. et al. (orgs.). **Família e religião**. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2006, pp. 15-50.

FERNANDES, Sílvia R. A. A não ordenação feminina: delimitando as assimetrias de gênero na Igreja Católica a partir de rapazes e moças vocacionados/as. In: **Revista de Estudos Feministas**, vol.13, 2005, n.2, Florianópolis: CFH/CCE/UFSC, p.425-436.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Caderno Especial Religião**. São Paulo, 2007, 6 de maio.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Graal, 2006.

GOMES, Joaquim Barbosa. O uso da lei no combate ao racismo: direitos difusos e as ações civis públicas. In: GUIMARÃES, Antônio Sérgio; HUNTLEY, Lynn. **Tirando a máscara: ensaios sobre o racismo no Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

IBGE. **Censo 2010**. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2010.

KATZ, Jonathan. **A Invenção da Heterossexualidade**. Rio de Janeiro: Ediouro, 1996.

NERI, Marcelo. **Economia das religiões**. Rio de Janeiro: FGC/IBRE, 2007.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD. **Relatório de revisão anual: Programa de Combate ao Racismo Institucional, componente saúde**. Brasília: PNUD, out./nov. 2005.

ROSADO-NUNES, Maria José F. Por uma sociologia do poder religioso: elementos para uma crítica feminista. In: BRITO, Ênio J. da C.; GORGULHO, Gilberto da S. (orgs). **Religião ano 2000**. São Paulo: Ed. Loyola, 1998, pp.131-147.

RYAN, Penélope J. **Católico praticante: a busca de um catolicismo para o terceiro milênio**. São Paulo: Loyola 1999.

SANTOS, Ivair Augusto Alves dos. **O Movimento Negro e o Estado (1983-1987): o caso do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra no Governo de São Paulo**. São Paulo: CONE, 2007.

VALERIO, Adriana. A teologia, o feminino. In: **Revista de Estudos Feministas**, Vol.13, 2005, nº.2, p. 367-386.

Endereço do Autor Principal

Marcos Porto Freitas da Rocha.

Rua Ana Neri nº 48, ap 401

Jardim Vinte e Cinco de Agosto

Duque de Caxias

Rio de Janeiro.

CEP 25070-420